

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO DETERMINA	ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADO	S POR	TEMPO	140/2009	
Contratante	Município de Vieirópolis	CNPJ	01.613.339/0001-26		
Endereço	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis.	UF	Paraíba		

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES

Contratado	LUCIANA ALVES FERNANDES						CPI	010.3	010.346.764-58	
Estado Civil	Casado	RG	2.185.653		Órgão Expedidor		SSP/PB	,		
Endereço	Alto do Cruzeiro					Município	Sousa		UF	PB
Início	01/07/200	9 Tér	mino	30/10/2009		Carga Horária		40 Horas Semanais		
Função	Técnico de E	nfermager	n	,						
Dotação	Orçamento financeiro vigente			Salário	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)					

DISPOSITIVOS LEGAIS

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.

	CONDIÇÕES GERAIS				
1 ^a	O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo o prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdênci nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefício da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.				
2 ^a	O (a) Contratado (a) prestará seus serviços ao Contratante, na função de Técnico de Enfermagem PSF, com atribuições junto ao Programa Saúde da Família PSF.				
3ª	Cabe ao (a) Contratado (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir.				
4 ^a	Será descontado da retribuição mensal do (a) Contratado (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao Contratante , por sua culpa, em decorrência da relação contratual.				
5 ^a	O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.				
6ª	O (a) Contratado (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.				

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2009

MARCOS PERERA DE OLIVEIRA

Prefeito

LUCIANA ALVES FERNANDES

Contratada (o)

Jaciana Alles Fernandos.